



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

PROAD 316/2024

DESPACHO DG - 29/01/2024

Ao Senhor Coordenador de Orçamento e Finanças:

1. Conduz-se propositura formulada pelo Secretário da Escola Judicial (doc. 1), visando contratação de instrutor especializado em Sociologia do Trabalho para ministrar aula inaugural da Ejud21 com o tema: Trabalho em Plataformas e Indústria 4.0: Causas, Significados e Principais Consequências", instruída na forma de **inexigibilidade licitatória** pela Coordenadoria de Licitações e Contratos - **CLC**, sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

2. Constata-se que sobredita instrução observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante relatório produzido pelo Setor de Compras e Licitações - **SECOL** (doc. 12), sob anuência do Coordenador da CLC (doc. 13).

3. Diante do que rezam os arts. 49 do ATO TRT21-GP nº 222/2022 e 39, § 3º, da Resolução CSJT nº 364/2023, e em vista da análise positiva pela Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC (doc. 12), **APROVO** os elementos formais postos no Termo de Referência (doc. 8) e demais peças acessórias.

4. Ademais, em vista da regularidade do procedimento instrutório, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 1º, § 1º, II do ATO TRT21-GP nº 241/2023, desde que essa unidade demonstre haver lastro orçamentário suficiente, nos termos do art. 16, I, II da Lei Complementar nº 101/2000, e motivado no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, estará **AUTORIZADA** a despesa e, por conseguinte, igualmente **AUTORIZADA** a inexigibilidade licitatória em favor da pessoa física **RICARDO LUIZ COLTRO ANTUNES**, inscrita no CPF sob o nº 646.978.608-10, no valor de **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscientos reais)**, devendo emitir a competente nota de empenho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de oportunamente remeter os autos à **CLC**, objetivando publicização, consoante art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Carlo H. Brandão Teixeira
Diretor-Geral Substituto
Ordenador de Despesa Substituto